



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

LEI Nº 913/2014, de 21 de janeiro de 2014.

**Concede reposição geral aos Vereadores do
Município de Itati e dá outras providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Itati autorizado a conceder reposição do subsídio dos Vereadores no percentual de 5,53% (cinco vírgula cinqüenta e três por cento), correspondente a variação do IGPM dos últimos doze meses, a incidir sobre a remuneração salarial básica retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta da dotação orçamentária 909/2013, de 13/12/2013.

Art. 3º - O pagamento do presente subsídio no atual exercício fica condicionado a existência de dotação orçamentária que não comprometa o percentual máximo das despesas de pessoal.

Parágrafo Único: O presente subsídio poderá ser pago dentro da atual legislatura, se houver verba orçamentária disponível.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de janeiro de 2014.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal